



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

**INTERESSADA:** RCF CURSOS TÉCNICOS LTDA /CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / RECIFE – PE.

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL

**RELATOR:** CONSELHEIRO ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

**PROCESSO Nº** 14000110005178.000001/2019-11

*Publicado no DOE de 05/09/2019 pela  
Portaria SEE nº 5391/2019, de 04/09/2019.*

**PARECER CEE/PE Nº 082/2019-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/08/2019.**

## 1 RELATÓRIO

A Gestão do Centro de Ensino Técnico Grau T, mantido pela RCF Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.667.254/0001-07, situado na Avenida Conde da Boa Vista, 1209, Bairro da Soledade, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.060-003, por meio do Ofício 033/2019, de 25/02/2019, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), no dia 28/02/2019, pedido de Autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial.

Constam do Processo os documentos exigidos, abaixo relacionados:

- Cópia do Ofício nº 033/2019, de 25/02/2019, protocolado junto ao CEE/PE em 28/02/2019, que solicita autorização para a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial;
- Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial Curso e anexos (fls. 24/103);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 038/2016-CEB, de 09/05/2016, de Renovação de Autorização do Curso de Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, modalidade presencial;
- Alvará de Localização e Funcionamento **com validade até 01/01/2020.**

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 28/02/2019, sob o nº 14000110005178.000001/2019-11, sendo encaminhado no dia 11/03/2019 à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação de relator, ficando sob a responsabilidade deste Conselheiro, a partir de 13/05/2019, que, após análise preliminar da documentação apresentada faz as suas considerações neste parecer conforme segue.

## 2 ANÁLISE

A Instituição interessada mantida pela RCF Cursos Técnicos Ltda., CNPJ: 07.667.254/0001-07, encontra-se regularmente credenciada e autorizada para a oferta do

Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, conforme demonstra a documentação acostada.

Considerando os documentos apresentados, incluindo o Parecer CEE/PE nº 038/2016-CEB, de Autorização de oferta do Curso Técnico em Enfermagem, publicado no DOE em 03/06/2016, pela portaria SEE nº 2757/2016, de 02/06/2016, e após análise do Plano de Curso apresentado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, mantido pela RCF Cursos Técnicos Ltda., para autorização deste curso de especialização técnica, podemos destacar os seguintes aspectos, tanto em relação às características estruturais, quanto às formatações administrativas e pedagógicas apresentadas, conforme segue.

## 2.1 Infraestrutura

Conforme dados obtidos a partir do Parecer CEE/PE nº 038/2016-CEB de 09/05/2016, de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, bem como das informações apresentadas no Plano de Curso, a infraestrutura geral da Instituição é considerada adequada, com ambientes padronizados, dispostos em dois pavimentos, todos climatizados.

No térreo a estrutura é plana, contendo os laboratórios de Práticas e de Informática, biblioteca, sala de direção, secretaria, coordenação, sala de professores, sanitários e salas de aula. No pavimento superior, contempla salas de aula, sala de coordenação, sanitários (masculino e feminino) e um Laboratório de Informática.

Em atendimento ao preconizado pela Lei de Acessibilidade (**Lei Federal nº 10.098/2000**), a estrutura dispõe de acesso a todos os ambientes de aprendizagem, com corredores largos, bem sinalizados, sanitários adaptados para pessoas com deficiência, e conta, também, com um carro escalador (cadeira elevatória) para acesso ao pavimento superior e vagas reservadas no estacionamento.

O Laboratório de Enfermagem possui estrutura física adequada, é climatizado e, por solicitação da representante do Conselho Regional de Enfermagem (COREN), passou a ter equipamentos e insumos próprios para a execução das práticas profissionais.

A biblioteca possui espaço físico com iluminação, climatização e instalações adequadas, dispondo de computadores para o desenvolvimento de consultas/pesquisas interligados à internet. Além de acervo bibliográfico compatível dispõe de profissional habilitado para atender aos estudantes com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 10h às 20h.

## 2.2 Plano de Curso

### 2.2.1 Justificativa e Objetivos

No Plano de Curso constata-se que os objetivos estão coerentes com a justificativa apresentada. A Instituição propõe formar profissionais da enfermagem, em técnicos especialistas em Unidade de Terapia Intensiva, com a atualização do seu perfil para o campo de trabalho dos profissionais de UTI, através de conhecimentos específicos, garantindo-lhes a qualidade na sua atuação como integrantes dos serviços especializados em Unidade de Terapia Intensiva e semi-intensiva e que a partir disso, sejam capazes de, dentre outros objetivos:

- a) exercer com excelência suas atividades considerando o aparato técnico, teórico e tecnológico, com foco na segurança do paciente; b) conhecer e saber manejar com eficiência e precisão os equipamentos da UTI; c) dar suporte à equipe

multidisciplinar que atua no processo de tratamento do paciente na unidade de terapia intensiva e semi-intensiva. (Plano de Curso).

### 2.2.2 Requisitos de Acesso

O Plano de Curso apresenta os requisitos de acesso nos formatos concomitante e subsequente, exigindo-se, do estudante, ter idade igual ou superior a 18 anos e o Curso Técnico em Enfermagem concluído.

### 2.2.3 Organização Curricular

A organização curricular do Curso pretende expressar a filosofia fundamentada no seu Projeto Político Pedagógico e no perfil profissional a ser formado, embasando suas ações pedagógicas nos seguintes princípios: “a) Aprendizagem baseada no binômio – autonomia e responsabilidade; b) ética e solidariedade; c) humanização e qualidade de assistência; d) compromisso com o contexto social e ambiental” (Plano de Curso).

A Matriz Curricular está estruturada em módulo único, com duração da hora/aula de 60 minutos, turmas matutinas, vespertinas e noturnas, com carga horária totalizando 360 horas.

As turmas estão limitadas em, no máximo, 30 (trinta) estudantes e a duração do curso é de 06 (seis) meses, com 03 (três) aulas semanais, sendo desenvolvido da seguinte forma:

- Turmas matutinas – no horário das 8h às 12h – 12h semanais;
- Turmas vespertinas – no horário das 14h às 18h – 12h semanais;
- Turmas noturnas – no horário das 18h30 às 22h30h – 12h semanais.

O Curso está “organizado em competências, habilidades e bases tecnológicas que permeiam os componentes curriculares que darão ao aluno a oportunidade de conhecer e fazer uso desse conhecimento por toda sua vida profissional”. As atividades teóricas e práticas ocorrerão na modalidade presencial e serão complementadas através de “amostras, visitas pedagógicas orientadas, oficinas, exposições assistidas e eventos internos” (Plano de Curso).

O Estágio Curricular Supervisionado encontra-se expresso como obrigatório, com carga horária de 60 (sessenta) horas e será supervisionado por um preceptor com o acompanhamento permanente da Coordenação de Estágio do Curso.

### Quadro 1 – Matriz Curricular

| Módulo Único                                          |                 |                     |
|-------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| Componentes Curriculares                              | Carga Horária   |                     |
|                                                       | Teórico/Prática | Estágio Obrigatório |
| Biossegurança e Infecções em UTI                      | 40h             | 0                   |
| Ética e Bioética Profissional                         | 20h             | 0                   |
| Psicologia Aplicada a UTI                             | 20h             | 0                   |
| Suporte Nutricional ao Paciente Crítico               | 40              | 0                   |
| Assistência de Enfermagem e UTI Adulto                | 120h            | 0                   |
| Assistência de Enfermagem e UTI Pediátrica e Neonatal | 60h             | 0                   |
| Estágio Supervisionado Obrigatório                    |                 | 60h                 |
|                                                       | <b>300h</b>     | <b>60h</b>          |
| <b>Carga Horária Total</b>                            | <b>360h</b>     |                     |

Conforme Resolução CNE/CP Nº 1/2012, a Temática Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente junto com os conteúdos programáticos nos componentes curriculares abordados em todos os módulos.

#### **2.2.4 Critérios e Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem**

A verificação da aprendizagem se dá através de avaliações contínuas e permanentes do desempenho do estudante, como instrumento de diagnose das competências e habilidades adquiridas, a partir de parâmetros estabelecidos no planejamento de cada componente curricular, como parte integrante do processo de construção do conhecimento, visando o desenvolvimento do estudante durante a sua formação como profissional e cidadão, com primazia dos aspectos qualitativos, sendo considerados todos os resultados obtidos durante o período letivo.

O professor tem total autonomia para estabelecer as estratégias e métodos de avaliação que melhor se adaptem às especificidades do seu componente curricular, contudo, a avaliação da aprendizagem do estudante deve seguir o que está estabelecido no Regimento Escolar da Instituição. A aprovação plena se dá para o estudante que obtenha em cada componente curricular, nota mínima, igual a 7,0 (sete), em escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e frequência mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

A avaliação para recuperação do estudante que não obtiver nota mínima igual a 7,0 (sete), será realizada após um período de estudos definido no Plano de Curso, sendo aprovado aquele que obtiver a nota mínima, igual a 6,0 (seis). Será permitido ao aluno reprovado, cursar o componente curricular do módulo ofertado no período seguinte.

#### **2.3 Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo**

O Plano de Capacitação encontra-se incluso no processo, com o foco na adoção de práticas pedagógicas, visando promover a formação continuada num contexto histórico-social que busque estabelecer relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa.

#### **2.4 Política de Remuneração**

O corpo docente está inserido num Plano de Carreira, que apresenta o salário sendo pago por hora/aula, partindo de um valor básico, contemplando os professores com percentuais diferenciados de 15%, 35% e 40%, de acordo com a sua respectiva formação (Graduados, Mestres e Doutores).

#### **2.5 Diploma**

O modelo de Diploma atende às exigências legais vigentes e só será expedido ao estudante (aprovado) no final de todos os módulos do Curso, desde que o mesmo apresente certificado de Ensino Médio ou equivalente.

### **3 VOTO**

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, oferecido pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, mantido pela RCF Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 07.667.254/0001-07, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 103/2016 – CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5198/2016, de 10/11/2016, situado na Avenida Conde da Boa Vista, 1209, Bairro da Soledade, Recife – PE, CEP: 50.060-003. A autorização será concedida até o dia 03/06/2020,

prazo delimitado pela autorização do Curso Técnico ao qual está vinculada, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

#### **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de julho de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente  
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO – Relator  
ARMANDO REIS VANCONCELOS  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDIONE PIRES CABRAL  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS  
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS  
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA  
RICARDO CHAVES LIMA

#### **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de agosto de 2019.

**Ricardo Chaves Lima**  
**Presidente**